

# EDITAL Nº 12 GEPEX/ CÂMPUS INHUMAS/ IFG, DE 15 DE AGOSTO DE 2019. PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Pró-Reitoria de Extensão e o Câmpus Inhumas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG tornam pública a abertura do Processo Seletivo para Seleção de Candidatos às vagas de estágio curricular obrigatório, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, o Decreto nº 9.427 de 28/06/2018, a Resolução nº 57 de 17/11/2014 e demais critérios estabelecidos neste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 18 vagas de **estágio obrigatório sem remuneração** para os discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos do Câmpus Inhumas do IFG. As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro do Anexo I;
- 1.2 A atividade de estágio terá a jornada especificada no Anexo I deste Edital, obedecendo ao Art.10 da Lei nº 11.788/2008 e o Art. 19 da Resolução nº 57/2014.
- 1.3 O estágio terá a duração necessária para que o discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso, observando o item 1.2, item 8 e as informações contidas no Anexo I deste Edital;
- 1.4 O estágio será formalizado através do termo de compromisso de estágio e do plano de atividades de estágio devidamente assinados pelas partes;
- 1.5 A concessão de estágio curricular obrigatório no IFG não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:
- 2.1.1 Estar regularmente matriculado no Câmpus Inhumas em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu projeto pedagógico;
- 2.1.2 Estar apto a cursar o estágio obrigatório, conforme o projeto pedagógico do curso;



- 2.1.3 Não ter realizado estágio curricular obrigatório e não estar com estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em andamento;
- 2.1.4 Ter no mínimo 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução nº 057 de 17/11/2014:
- 2.1.5 Ter no mínimo 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG;
- 2.1.6 Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividade de estágio prevista no Anexo I deste Edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- 2.1.7 Ser maior de 18 (dezoito) anos para se candidatar às vagas no período noturno.

### 3 - PERÍODOS DE INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições serão realizadas no período de 19/08/2019 a 23/08/2019, em conformidade com o cronograma constante no item 15 deste Edital.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições acontecerão, no período de 08:00hs do dia 19 de agosto até as 18:59hs do dia 23 de agosto de 2019, exclusivamente via presencial, na Gerência de Pesquisa e Pós-graduação do Câmpus Inhumas.
- 4.2 O candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição (Anexo III) a área pretendida e o orientador, bem conforme quadro de vagas constantes no Anexo I deste Edital;
- 4.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar, no ato da inscrição, os documentos listados no item 6, devidamente preenchidos e assinados.

#### 5 – HORÁRIO

5.1 – As inscrições deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h, e das 15h às 18h.

#### 6 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS





- 6.1 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, disponível no Anexo III deste Edital e a ela anexar os seguintes documentos:
- 6.1.1 Histórico escolar ou o "espelho" do histórico escolar com o percentual de conclusão do curso e coeficiente de rendimento do estudante, que pode ser retirado pelo discente na internet e carimbado no Departamento de Áreas Acadêmicas do curso em que o candidato está regularmente matriculado:
- 6.1.2 Declaração pessoal, conforme modelo do Anexo II, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio curricular obrigatório, no período de vigência do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- 6.1.3 O formulário de autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as (Anexo V), apenas candidatos que forem concorrer às cotas étnico/raciais;
- 6.1.4 Declaração de habilitação para o estágio obrigatório, conforme modelo do Anexo VI, emitida pelo coordenador do curso.

### 7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- 7.1 Compete ao estagiário cumprir as atividades de estágio especificadas no Anexo I deste Edital, de segunda-feira a sexta-feira, com acompanhamento e avaliação de professor orientador e/ou supervisor, no local de estágio, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento à Lei nº 11.788/2008.
- 7.2 Desenvolver atividades descritas no plano de atividades de estágio, parte integrante do termo de compromisso de estágio.
- 7.3 Assinar a frequência de estágio diariamente.
- 7.4 Apresentar periodicamente relatório de atividades ao professor orientador para avaliação em prazo não superior a 6 (seis) meses, conforme inciso IV do art. 7º da Lei nº 11.788, de 2008.
- 7.5 Elaborar e entregar o relatório final de atividades ao término do período de estágio e encaminhá-lo ao professor orientador para avaliação.

### 8 – DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 – As atividades e a duração do estágio estão previstas no Anexo I deste Edital;





8.2 – O termo de compromisso de estágio deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término do estágio obedecendo ao item 1.3 e as informações expressas no Anexo I deste Edital.

#### 9 - DAS VAGAS

9.1 – O processo simplificado destina-se a selecionar 18 discentes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo Câmpus Inhumas para prática de estágio obrigatório não remunerado no Câmpus, conforme condições e locais definidos no quadro do Anexo I deste Edital.

### 10 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS - RESERVA DE VAGAS

- 10.1 − O IFG reserva 40% (quarenta por cento) das vagas deste Edital para contemplar ações afirmativas, restando 60% (Sessenta por cento) das vagas para livre concorrência. Das vagas reservadas, 30% destinam-se a candidatos que no momento da inscrição se autodeclararem pretos ou pardos, em consonância com o disposto no Decreto № 9.427, de 28 de junho de 2018, e 10% a candidatos com deficiência estabelecidas na Lei 13.146/2015, conforme estabelecido neste Edital.
- 10.2 Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga serão reservadas 10% das vagas para atender os candidatos com deficiência.
- 10.2.1— No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente.
- 10.2.3 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 10.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá informar o tipo de deficiência no ato de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo III) e juntar correspondente laudo médico atualizado. Caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.
- 10.4 Não havendo candidatos com deficiência, as vagas serão convertidas para a ampla concorrência.
- 10.5 Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais deverão entregar no ato da inscrição o





formulário de autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as (Anexo V), preenchido e assinado. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos a banca de heteroidentificação presencial, nos Câmpus do IFG em que estiverem inscritos, conforme o cronograma constante no item 15 deste Edital.

- 10.6 Ficam reservadas a candidatos pretos e pardos trinta por cento das vagas oferecidas neste Edital, conforme Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 10.6.1 A reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.
- 10.6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos:
- 10.6.2.1 o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou
- 10.6.2.2 o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
- 10.6.3 A reserva de vagas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos consta no Anexo I, Quadro de vagas, onde o total de vagas correspondentes à reserva para cada área de estágio oferecida está explícito.
- 10.6.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos aqueles que indicarem essa opção no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 10.6.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 10.6.6 A convocação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
- 10.6.7 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na





seleção.

- 10.6.7.1 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 10.6.7.2 Na hipótese de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.
- 10.6.8 Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 10.7 A banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as será coordenada pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG CPPIR.
- 10.8 Os/As servidores/as que farão parte da banca de heteroidentificação deverão obrigatoriamente:
- 10.8.1 Atuar durante os processos seletivos nas atividades de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados/as pretos/as e pardos/as.
- 10.8.2 Validar mediante preenchimento da ficha de heteroidentificação as autodeclarações dos candidatos participantes dos processos seletivos;
- 10.8.3 Assinar termo de compromisso, confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 10.9 A banca de heteroidentificação será composta por 3 membros, sendo eles/as:
- 10.9.1 Servidores docentes do quadro ativo permanente do câmpus.
- 10.9.2 Servidores técnicos administrativos do quadro ativo permanente do câmpus.
- 10.9.3 Os membros dessas bancas serão preferencialmente membros da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG CPPIR ou indicados por esta, juntamente com a



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS PRO-REITORIA DE EXTENSÃO

Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus e designados via Portaria da Reitoria do IFG.

- 10.9.4 Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da banca de heteroidentificação será substituído por um suplente da CPPIR, respeitando os critérios de proporcionalidade.
- 10.9.5 Quanto à composição, as bancas de heteroidentificação deverão ser heterogêneas e constituídas observando os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, de naturalidade.
- 10.9.5.1 Pelo menos dois terços da banca de heteroidentificação deverão ser compostos por pretos/as ou pardos/as.
- 10.9.5.2 Os membros da banca de heteroidentificação deverão ser, preferencialmente, experientes na temática da promoção étnico racial e do enfrentamento ao racismo e formas correlatas.
- 10.10 Os membros da banca de Veri heteroidentificação ficação deverão providenciar para o processo de heteroidentificação:
- 10.10.1 Formulário próprio de autodeclaração para os candidatos pretos/as, pardos/as (Anexo V);
- 10.10.2 Formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação;
- 10.10.3 Termo de compromisso, confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as.
- 10.11 As bancas de heteroidentificação obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 10.11.1 Receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as (Anexo V).
- 10.11.2 Realizar a entrevista de confirmação da autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as.
- 10.11.3 Avaliar a autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as levando em consideração unicamente o critério fenotípico.
- 10.11.4 Preencher formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação, ao final emitindo um parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração.
- 10.12 Na avaliação do fenótipo as bancas obedecerão ao critério de avaliação pela maioria dos





membros da banca.

- 10.13 Não será permitida qualquer deliberação na presença dos candidatos.
- 10.14 Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG CPPIR, a análise dos recursos, em última instância, avaliando os registros da sessão de avaliação.
- 10.15 Caberá recurso contra a análise da reserva de vagas.

### 11 - DA SELEÇÃO

- 11.1 A seleção será realizada por banca de avaliação composta por um representante dos Departamentos de Áreas Acadêmicas envolvidos, um representante dos supervisores de estágio e um representante da Coordenação de Estágio.
- 11.2 Compete à banca de avaliação a análise da documentação dos candidatos e a classificação dos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.3 A classificação se dará a partir do percentual de conclusão que consta no relatório entregue pelo candidato no ato da inscrição. O discente que estiver mais próximo da conclusão será classificado em primeiro lugar, seguindo a ordem até o último classificado. As horas adquiridas em razão de dependência não serão contabilizadas nesse percentual.
- 11.4 Ocorrendo empate no percentual de conclusão, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
- 11.4.1 1º A análise do histórico escolar que será definida a partir do cálculo da média aritmética das disciplinas concluídas (coeficiente de aproveitamento escolar). Esta média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente;
- 11.4.2 2º O discente que tiver a maior idade conforme documentação apresentada.
- 11.5 Haverá formação de cadastro de reserva, a partir da lista de candidatos classificados nesta etapa.
- 11.5.1 O cadastro de reserva terá validade de, no máximo, 6 (seis) meses, a partir da data prevista para início das atividades de estágio. A vaga que ficar disponível poderá ser preenchida por outro estudante que esteja no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para a que se cumpra o item 1.3 deste Edital.



#### 12 - DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso contra os resultados deverão ser protocolados na GEPEX do Câmpus Inhumas conforme período definido no cronograma constante no item 15 deste Edital.
- 12.2 Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo IV).
- 12.3 Os recursos impetrados fora desse prazo ou que não apresentados mediante o formulário do Anexo IV, serão indeferidos.
- 12.4 Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus a análise dos recursos em última instância, com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG CPPIR, em casos de recursos contra decisões das bancas de heteroidentificação.
- 12.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

### 13 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e nos prazos estabelecidos.
- 13.2 Será desclassificado do processo seletivo o discente que não tiver 16 anos completos.
- 13.3 Será desclassificado o candidato que estiver matriculado em estágio obrigatório ou não obrigatório.
- 13.4 Será desclassificado o candidato menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno.
- 13.5 Será desclassificado o discente que não estiver apto a cursar o estágio obrigatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

### 14 – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

14.1 – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio celebrado entre o discente



ou seu representante legal, quando for o caso, e o IFG Câmpus Inhumas, conforme a Lei nº 11.788/2008.

- 14.2 O estágio será desenvolvido no Câmpus Inhumas e no local para o qual o candidato concorreu.
- 14.3 As atividades serão desenvolvidas no período diurno ou noturno (neste último caso, somente discentes maiores de 18 anos) de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.
- 14.4 O estagiário deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no plano de atividades de estágio, documento que será anexado ao termo de compromisso de estágio.

#### 15 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

15.1 – As Etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas no quadro abaixo:

Etapas	Período
Inscrições dos candidatos	19/08/2019 a 23/08/2019
Análise da banca avaliadora	26/08/2019
Divulgação do resultado parcial	26/08/2019
Avaliação pela banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as	27/08/2019
Protocolo de recursos	28/08/2019
Divulgação do resultado final	29/08/2019
Entrega da documentação	30/08/2019 a 03/09/2019
Formalização do termo de compromisso de estágio e plano de atividades de estágio	04/09/2019 a 06/09/2019
Início previsto das atividades	09/09/2019

### 16 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- 16.1 O candidato classificado e convocado deverá entregar na Coordenação de Estágio, obedecendo ao período definido no item 15 deste Edital, os seguintes documentos:
- 16.1.1 Cópia da carteira de identidade e CPF do discente e do responsável legal, quando o discente for menor de idade;
- 16.1.2 Cópia do comprovante de residência.





- 16.2 O candidato classificado e convocado deverá comparecer à Coordenação de Estágio dentro do período estabelecido no item 15 para formalizar o termo de compromisso de estágio.
- 16.3 O termo de compromisso de estágio será formalizado entre o discente, o supervisor do estágio e a Coordenação de Estágio. O plano de atividades de estágio será definido pelo supervisor de estágio, juntamente com o professor orientador e o discente.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 É reservado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Inhumas o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má fé.
- 17.2 Toda documentação para formalização do estágio deverá ser providenciada pelo discente classificado obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital. Se o discente não apresentar a documentação no prazo estipulado, será eliminado e imediatamente será convocado o próximo do cadastro de reserva.
- 17.3 O estagiário deverá assinar diariamente a folha de frequência, ficando sob responsabilidade do supervisor de estágio o acompanhamento e o encaminhamento desta, devidamente assinada, à Coordenação de Estágio ao final de cada mês.
- 17.4 Apenas os discentes maiores de 18 (dezoito) anos poderão se candidatar às vagas de estágio ofertadas no período noturno. A carga horária do estágio no período noturno poderá ser reduzida.
- 17.5 O estagiário não fará jus a remuneração e nem a benefícios adicionais, tais como: bolsa, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio saúde, decorrentes da atividade de estágio.
- 17.6 O estagiário fará jus ao seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IFG, conforme Capítulo III, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008.
- 17.7 Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no termo de compromisso de estágio (TCE), o estudante se comprometerá em desenvolver e apresentar o relatório de atividades relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio curricular.
- 17.8 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.
- 17.9 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e à Coordenação de Estágio do Câmpus Inhumas



Diretor Geral do Câmpus Inhumas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS PRO-REITORIA DE EXTENSÃO

17.10 – Caso haja desistência por parte do estagiário, a vaga disponível poderá ser preenchida pelo próximo estudante classificado no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para a que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

17.11 – Será nomeado o supervisor de estágio pelo respectivo coordenador do curso, após a abertura do processo de estágio no setor responsável.

17.12 – Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e a Coordenação de Estágio do Câmpus Inhumas.

Inhumas, 15 de agosto de 2019.

Pró-Reitor de Extensão do IFG

ORIGINAL ASSINADO	ORIGINAL ASSINADO
Luciano Santos	Daniel Silva Barbosa

#### **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

Nº Vagas	Curso	Local do Estágio	Carga Horária	Carga Horária Total	Duração	Supervisor	Atividades a serem desenvolvidas	Horário
04	Técnico Integrado em Informática	Laboratório de Informática	04 horas diárias e 20 horas semanais	200 horas	2,5 meses	Arthur Camargo de Lacerda Medrado	<ul> <li>Acompanhamento do uso dos laboratórios;</li> <li>Formatação e Manutenção dos computadores;</li> <li>Instalação de programas e sistemas operacionais;</li> <li>Fiscalização e organização dos materias e componentes para as aulas de informática.</li> <li>Oferecer atendimento nos eventos do câmpus ou participar como apoio</li> </ul>	Segunda a sexta (14h às 18h) e/ou Sábado (8h às 12h)
01	Técnico Integrado em Informática	Laboratório de Informática	04 horas diárias e 20 horas semanais	200 horas	2,5 meses	Kenyo Abadio Crosara Faria	<ul> <li>Desenvolver páginas Web responsivas utilizando HTML 5, CSS 3 e JavaScript;</li> <li>Utilização de frameworks que auxiliam na construção de soluções para camada de apresentação de aplicativos Web: Jquery e /materialize;</li> <li>Integração de componentes de frontend e backend utilizando Ajax.</li> </ul>	Segunda a sexta (14h às 18h) e/ou Sábado (8h às 12h)
01	Técnico Integrado em Informática	Laboratório de Informática	04 horas diárias e 20 horas semanais	200 horas	2,5 meses	Kenyo Abadio Crosara Faria	<ul> <li>Desenvolvimento de aplicativos móveis para Android;</li> <li>Automatização de testes de interfaces gráficas para aplicativos Android.</li> </ul>	Segunda a sexta (14h às 18h) e/ou Sábado (8h às 12h)
01	Técnico Integrado em Informática	NumbERS	04 horas diárias e 20 horas semanais	200 horas	2,5 meses	Rogério Sousa e Silva	<ul> <li>Formatação de computador, instalação e configuração de sistemas;</li> <li>Configuração de NIS e NFS;</li> <li>Configuração de ambientes multi-terminais;</li> <li>Desenvolvimento de projetos de hardware e software baseados em Arduino e</li> </ul>	Segunda a sexta (14h às 18h) e/ou Sábado (8h às 12h)

							RaspberryPI.	
03	Técnico Integrado em Informática	Laboratório de Informática 04	04 horas diárias e 20 horas semanais	200 horas	2,5 meses	Nisval Ferreira Guimarães	<ul> <li>Apoio e acompanhamento aos alunos em aulas práticas em laboratório;</li> <li>Suporte e acompanhamento aos alunos de atividades EAD;</li> <li>Suporte aos professores em atividades práticas em laboratório e atividades EAD.</li> </ul>	Segunda a Sexta (14h às 18h) e/ou Sábado (08h às 12)  Obs: 1 vaga para apoiar o curso FIC e 2 para especialização no sábado
03	Técnico Integrado em Informática	Coordenação do Curso Técnico Integrado em Informática	04 horas diárias e 20 horas semanais	200 horas	2,5 meses	Renata Luiza da Costa	<ul> <li>Desenvolvimento de sites e material digital com WordPress e outras ferramentas;</li> <li>Operação do sistema de registro de eventos;</li> <li>Operação do sistema Moodle;</li> <li>Suporte de informática básica nos cursos FIC em andamento.</li> </ul>	Segunda a Sexta (14h às 18h) e/ou Sábado (08h às 12)  Obs: 1 vaga para horário noturno fixo das 19 às 21:30 às 2ª, 4ª e 6ª feiras e demais horários a combinar; 2 vagas para período diurno a combinar.
01	Bacharelado em SI	NumbERS	06 horas diárias e 30 h/sema.	400 horas	3,5 meses	Rogério Sousa e Silva	<ul> <li>Análise e desenvolvimento de sistemas;</li> <li>Levantamentos de requisitos junto aos parceiros externos;</li> <li>Gerência de projetos;</li> <li>Gestão de pessoas;</li> <li>Acompanhamento das atividades do Núcleo;</li> <li>Obs: Desejável ter, Conhecimento em: C/C++, Lua,</li> </ul>	Segunda a Sexta (14h às 18h) e/ou Sábado (08h às 12)

							JavaScript, Python, Google Assistant, IFTTT, Desenvolvimento Web. Domínio em: Ferramentas para gestão de projetos, Plataforma Dojot, Broker Mosquitto Linguagem Java, Desenvolvimento de aplicações IoT.	
01	Bacharelado em SI	Biblioteca Atena	04 horas diárias e 20 h/sema.	400 horas	5 meses	Maria Aparecida Rodrigues de Souza e Maria Aparecida de Castro	<ul> <li>Acompanhar a instalação de software que proporcione acessibilidade às pessoas com necessidades especiais;</li> <li>Operação do sistema Moodle;</li> <li>Suporte de informática básica;</li> <li>Estudar e implementar o processo de funcionamento do NIS/NFS para o gerenciamento do laboratório de informática da Biblioteca (cadastramento de usuários e emissão de relatórios).</li> </ul>	Segunda a Sexta (14h às 18h ou das 18h às 22h)
03	Técnico Integrado em Química	Laboratório de Química	04 horas diárias e 20 horas semanais	200 horas	2,5 meses	Alessandro Ribeiro de Sousa	<ul> <li>Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;</li> <li>Preparar reagentes, soluções, peças e outros materiais; utilizados em experimentos;</li> <li>Proceder a montagem de experimentos reunindo; equipamentos e material de consumo para serem utilizados em aulas; experimentais e ensaios de pesquisa;</li> <li>Proceder a análise de materiais, soluções e reagentes utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desses materiais;</li> <li>Proceder controle de estoque de materiais e reagentes dos laboratórios e almoxarifado de reagentes;</li> <li>Gerenciar o laboratório, dentro dos limites de atribuições do estágio supervisionado, conjuntamente com o responsável pelo mesmo;</li> <li>Executar outras atividades técnicas de</li> </ul>	Segunda a Sexta (14h às 18h)

		laboratório relacionadas com a área de atuação.	

#### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para fins de comprovação qu	ue tenho tempo	o disponível para dedica	ar-me às atividades
do estágio curricular obrigatório, no período	de vigência do	estágio, sem prejuízo	das atividades
discentes regulares.			
Por ser verdade, firmo o presente,			
		, de	de 2019.

Assinatura do Discente

# FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO POR: (	) Ampla concorrênc	cia ( ) Reserva de Vagas	
I – Dados do Estágio	ı		
Edital:			
Local do Estágio:			
Supervisor do Estágio	:		
II – Dados Pessoais	do Candidato		
Nome:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial	:		
		Cidade/UF:	
Telefones:			
Autodeclararão de cor ou	raça:		
Indicação de deficiência	estabelecida na Lei 13.14	6/2015:	
III – Identificação Ac	adêmica do Candidat	t <b>o</b>	
Curso:			
		ual de rendimento do estudante:	
Observação:			
O candidato deverá a	nexar os documentos e	exigidos de acordo com o respectiv	o edital.
		,de	de 2019.
	Assina	itura do Candidato	

**ANEXO IV** 

### FORMULÁRIO DE RECURSO

I – Dados do Estágio			
Edital:			
II – Dados do Candidato			
Nome:			
CPF:	RG:	Órgão	
Expedidor:			
III - Fundamentação:			
Data:/	Assinatura do aluno:		
Recorte aqui			
	RECIBO:		
I – Dados do Estágio			
Edital:			

II – Dados do Candidato

RG:	Órgão
<del>_</del>	
_	
	RG:

### ANEXO V Autodeclaração de Preto ou Pardo

# **AUTODECLARAÇÃO**

Eu,	, CPF	
candidato(a) a vagas no Processo Simplificado para So de		_/201X), para o Curso , Câmpus Inhumas do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia o (Decreto № 9.427, de 28 de junho de 2018), na cato CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO, REALIZADA N	de Goiás (IFG), optante do Sistema egoria de candidato que se autode	de Reserva de Vagas
( ) SIM ( ) NÃO		
Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será banca de heteroidentificação, conforme o critério fene/2019.	·	
Declaro também estar ciente de que a prestação o processo seletivo, sem prejuízo das sanções penai seguintes artigos: Parágrafo único do Art. 2º do Decre negros trinta por cento das vagas oferecidas nas sel federal direta, autárquica e fundacional", o qual estal o candidato será eliminado do processo seletivo imediatamente desligado do programa de estágio", 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em docur constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração fo prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdacum a cinco anos, e multa (), se o documento é particular".	is eventualmente cabíveis, confor eto Nº 9.427, de 28 de junho de 20 leções para estágio no âmbito da a belece: "Na hipótese de constataçã e, se houver sido selecionado Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, d mento público ou particular, decla falsa ou diversa da que devia ser o de sobre fato juridicamente relevan	me estabelecido nos 018, que "Reserva aos administração pública o de declaração falsa, ou contratado, será le 07 de dezembro de ração que dele devia escrita, com o fim de nte: Pena-reclusão, de
Assinatura o	do Candidato(a)	

### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO PARA ESTÁGIO CURRICULAR

### APTO AO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

	( ) SIM	
	( ) NÃO	
Declaro que o(a) acadêmico(a)		do curso
	, matrícula nº	encontra-
se no Período. Portanto, está a supervisionado, tendo a ciência da coo estágio o(a) professor(a)	rdenação do curso, sendo indicado c	omo orientador(a) de
	, de	de 2019
		_
C	oordenador do Curso	